



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 319, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SEI: 4016.013764.00061/2022-73

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 001/2023** firmado com a empresa **IGG INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA** cujo objeto é a Contratação de Consultoria, pessoa jurídica, para execução de programa governamental para obtenção de dados sobre as demandas municipais de competência Estadual de alçada da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Eng.^a Sanitarista Wilma Furtado Nogueira, Matrícula: 9433406-1;

II - Gestor Substituto: Ruth Pereira de Queiroz Melo, Matrícula: 9511652-2;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Kennethy Anderson Lima de Freitas, Matrícula: 9573100-2;

IV - Fiscal Substituto: Alan Maykon Da Silva Sampaio, Matrícula: 9610928.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 065 de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 13.475 de 14 de fevereiro 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 08 de novembro de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 10/11/2023, às 10:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8968250** e o código CRC **859D43F1**.

Referência: Processo nº 4016.013764.00061/2022-73

SEI nº 8968250